



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.037 ,DE 08 DE JUNHO DE 1992.

“Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º – Autoriza o Executivo Municipal doar área de terras medindo 870,50m<sup>2</sup>, à EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, limitando-se ao Norte com a Rua Petrolina; ao Sul com o lote nº 075; a Leste com a Rua Colatina e a Oeste com os lotes nºs 600 e 555, com o perímetro seguinte: de Frente 22,00+4,24m, de Fundos 25,00m, lado direito 32,00m e lado esquerdo 35,00m, destinando-se a Edificação do Centro de Triagem e Agência Postal e Telegráfica nos Bairros Tancredo Neves e Ulysses Guimarães.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE**  
**Prefeito Municipal**

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA  
Secretário Munic. de Planejamento  
e Coordenação.

TANIA OTTO OLIVEIRA  
Procurador Geral